



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**PROCURADORIA GERAL**

**CONTRATO N° 011/2017 - PMP**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a **EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA - EPDVR**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, nº 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a **EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA - EPDVR**, estabelecida na Praça Sávio Gama, nº 53, 3º andar, bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.307.379/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal Diretor/Presidente, Sr. **MATHEUS MOREIRA CRUZ**, brasileiro, portador da identidade nº 12.138.687, inscrito no CPF nº 070.091.326-23, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 259/2017**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

O presente contrato tem o objeto a prestação de serviços de impressão eletrônica de contracheques em papel A4, de cor branca, no formato 148,5mm X 210mm, colado e serrilhado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

No cumprimento do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA**, a disponibilizar para a **CONTRATANTE**, a retirada nas dependências da **EPDVR**, todo o material objeto do presente contrato, em até 72 horas, após o recebimento do arquivo texto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o valor estimado de R\$ 10.580,00 (dez mil e quinhentos e oitenta



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**PROCURADORIA GERAL**

reais) referente a 23.000 (vinte e três mil) contracheques impressos, a R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) a unidade, podendo esta quantidade variar para mais ou para menos. O pagamento será efetuado através de depósito bancário no Banco Itaú, agência 6184, conta corrente 00578-0, sempre após a realização do serviço, no prazo de 15 dias.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Enquanto perdurar o serviço de impressão eletrônica de contracheques, o valor será reajustado anualmente com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - e na falta deste pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da Fundação Getúlio Vargas.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindindo por ambos, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - O FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pinheiral - RJ, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Pinheiral, 09 de março de 2017.

  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
Contratante

**EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA**  
**REDONDA - EPDVR**

**Rep. p/ MATHEUS MOREIRA CRUZ**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Amir L.W. Cabral

CPF: 268732938-06 RG: 020.120.727-1

Nome: Sebastião de Oliveira

CPF: 20714245720 RG: 12181515-2